

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 520/PMC/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM O CERNIC - CENTRO
DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL
DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CERNIC - Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal, para atender as necessidades do referido centro, com reparo do Micro-ônibus, no valor de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

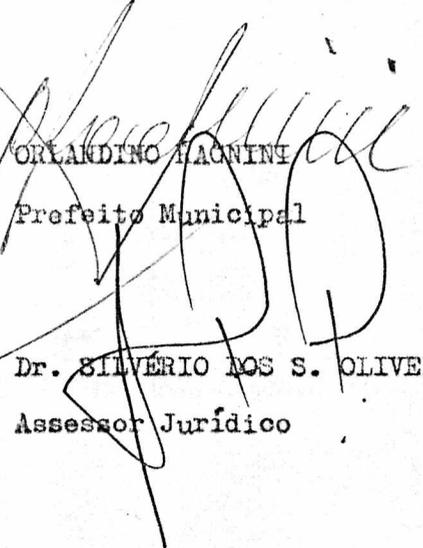
Parágrafo Único - O repasse será feito em uma única parcela.

Art. 2º - Fica a conveniada obrigada a fazer a prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do convênio.

Art. 3º - As despesas para cobertura do referido convênio, correrá por conta da dotação prevista no elemento de despesa 32.33 - Contribuições Correntes - 2.27 - Assistência aos Excepcionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de agosto de 1994.


ORLANDINO MACCHINI
Prefeito Municipal

Dr. SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Assessor Jurídico